



## PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA.

PREFEITURA DE UBIRATA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
CONCORRENCIA Nº 12/2018

A empresa Promercado Iluminação, participou do processo de orçamento de preço de luminárias publicas de led. Por este fato temos acompanhado o processo com o intuito de participar do certame.

Após minuciosa avaliação do edital, percebe-se que o processo esta direcionado, pois o descritivo técnico ficou arroxado demonstrando claramente que o município deseja adquirir produto Philips o que por lei é proibido, pois fere o principio da igualdade.

" Essa escolha não pode ser aleatória nem direcionada, a não ser em raríssimas exceções previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993). Via de regra, deve-se garantir a mais ampla igualdade entre aqueles que pretendam fornecer bens e serviços à Administração Pública."

Conforme consta no memorial descritivo esta sendo exigidas as características:

- ✓ Vida útil de 60 mil horas
- ✓ Acesso interno sem a necessidade de ferramentas
- ✓ 6 anos de garantia com termo reconhecido firma
- ✓ Dimerização de acordo com protocolo Dali
- ✓ Potencias de 68w e 114w

A vida útil de 60 mil horas não é proibida pedir, pois a norma fala em 50 mil horas que é o numero que a maioria os fabricantes se enquadram, mas esta exigência é uma solicitação que direciona para a marca.

Acesso interno sem a necessidade de ferramentas, é uma exigência que também direciona. A Norma NR10 cita que o electricista não poderá fazer manutenção da luminária na altura, por isso não tem o porquê exigir que o profissional não precise usar nenhum tipo de chave para abrir e fazer a manutenção.

A norma fala em garantia mínima de 5 anos, mas de uma forma que ajude a minar os concorrentes a prefeitura coloca a exigência de uma garantia maior que o padrão de mercado, e que o termo precisa vir assinado e reconhecido firma.

Conforme abaixo o gerente de produtos da Philips nos informa sobre a dificuldade em conseguir esta assinatura por se tratar de uma multinacional.

E nem mesmo com produto Philips conseguiremos atender as exigências do edital.  
E fica a ressalva conforme o comentário do profissional de produto que somente o responsável da Philips poderá assinar tal carta, por este fato se algum participante apresentar a carta da Philips precisa ser comprovado que a pessoa que assinou tem poderes para isso.

De: Rodrigo Prado Oliveira <rodrigo.prado.oliveira@signify.com>

Enviada em: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 10:34

Para: Comercial - DEC Business <comercial@decbusiness.com>

Assunto: RE: philips x Ubirata - Carta de Garantia de 6 anos - Ainda não resolvido

Eu sou responsável por emissão dessas cartas e garantia de produtos, entretanto, não tenho autonomia para assinar e ainda ter o reconhecimento de firma e carimbo da empresa. Isso teria que ir para o jurídico coletar a assinatura do responsável da empresa, ir para cartório, etc. Não seria nada simples e nem rápido.

Esse tipo de exigência nunca foi feito para uma carta de garantia de produto. Essa exigência não seria para outros documentos?

Att,

Rodrigo Prado.

Rua Aviador Luiz Bergmann, 60 – Bacacheri – Curitiba – PR - Fone: (41) 3078-5500  
e-mail: [promercado@promercado.com.br](mailto:promercado@promercado.com.br)



**PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA.**

E temos ainda outras exigências como Dimerização de acordo com protocolo Dali, termo com potencias cravadas encima dos produtos Philips.

Pelos fatos apresentados, gostaríamos da apreciação dos senhores para que o processo fosse revisto e alterado toda esta especificação amarrada aonde possa aumentar a competitividade e o município adquirir um bom produto a um preço justo.

Sugerimos que o órgão consulte os fabricantes e procure entender como um todo sobre o descritivo técnico das luminárias, feito isso o órgão terá informações para montar um bom termo de referencia aonde não ira ferir o principio da competitividade.

As exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, CF).

Curitiba/PR, em 01 de Outubro de 2018.

Promercado Materiais Elétricos e Iluminações Ltda

04.748.278/0001-00

PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS  
E ILUMINAÇÕES LTDA - EPP

Rua Aviador Luiz Bergmann  
Bacacheri - CEP 82.515-320  
Curitiba - PR